

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 148/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada na Rua José Joaquim, Betel, Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CPF (MF) 017.259.423-56, portadora da carteira de identidade nº 2.602315-SSP/PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**PROFESSORA**”, para prestação de serviço na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO **XVI – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

- a) Ministras aulas e atividades de classes, em consonância com programas estabelecidos;
- b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
- d) Registrar, em diários de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
- e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **RS 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA	F.R. C. A.
02.03.01 FME	12.365.0269.2045.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.00200

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 01 de agosto de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA
Contratada

CONFERIDO

Em 01/08/22

Sandra Coelho Amorim Costa
Sandra Coelho Amorim Costa
Chefe da Controladoria

Publicado em 02/08/2022

Edição 4630

Nº da Publicação 1088303

M. Rodrigues
Assinatura

Id:01AB1BD2F9A84CF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
 CNPJ: 06.554.257/0001-71

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-008/2022-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/ Secretaria Municipal de Administração- SEMA
 CONTRATADO: P. B. DE ARAÚJO ME (PEDRO JOB DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 22.477.759/0001-00.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 059/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração-SEMA.
 VALOR: R\$ 13.019,70 (Treze mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)
 VIGÊNCIA: 31/12/2022, ou ao término do fornecimento dos itens cotados.
 RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS/PRÓPRIOS e Outros, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo.
 DATA DA ASSINATURA: 02/82/2022.
 SIGNATÁRIOS
 Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
 Contratado: Pedro Barbosa de Araújo

Id:10EF17FEFE9650A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

CONVOCAÇÃO

Corrente-PI, 03 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-CLP
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
 OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de ônibus a ser pago por km rodado, com as despesas de manutenção, combustível e motorista por conta do contratado.

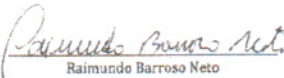
O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ de nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, por intermédio da COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR, nomeada pelo despacho do excelentíssimo senhor prefeito, vem pelo presente instrumento, CONVOCAR através de seu representante legal a empresa **MULTISERVICE CONTRUCAO ELOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 40.212.031/0001-20, habilita no processo em epígrafe, para apresentar o veículo e documento do condutor a fim de que seja avaliado se o veículo está apto para realizar os trabalhos para o qual será contratado, se a documentação do veículo está regular e se o mesmo está em nome da empresa, já que o edital não prevê a possibilidade de sublocação, bem como o Documento de Habilitação do condutor.

A empresa convocada deve apresentar na vistoria o veículo classificado no processo supracitado, com as características e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE VEÍCULO
1	Veículo tipo ônibus, a diesel, com 40 lugares. O motorista, combustível e manutenção do veículo por conta do contratado. Para a prestação do serviço, o veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido, e com a documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro.	01 (Um)

A vistoria será realizada no pátio desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, no dia **08 de agosto de 2022**, às **14h00min**, sob pena de desclassificação, conforme instrui o despacho do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


 Raimundo Barroso Neto
 (CPF 181.009.453-49)

Id:0E288D0E438251A5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI, através da CLP, torna público A REALIZAÇÃO da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, no dia 17/08/2022 às 09 horas. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de realização de exames cardiológicos no município de Corrente, para atender as necessidades desta municipalidade. Mais informações estão disponíveis no Edital: Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, Corrente - PI, fone (089) 3573-1285. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** www.bbmetlicitacoes.com.br - www.tce.pi.gov.br - clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente - PI, 03 de agosto de 2022.

Emídio Pereira da Silva Neto
 Presidente da CLP.

Id:10EF17FEFE964B2F



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº148/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: ANA RITA DE SOUSA OLIVEIRA

CPF: 017.259.423-56

Objeto: Contratação de PROFESSORA, para prestação de serviço na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 05 (cinco) meses

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2022